

MENSAGEM DE LEI Nº 042/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores, tem como objetivo reajustar o Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta.

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação, a Administração Municipal encaminha o presente Projeto de Lei reajustando o valor do Vale-Alimentação para R\$ 14,00 (quatorze reais).

Levamos ao conhecimento dos nobres Edis, que atualmente, o Governo efetua o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de trabalho, R\$ 345.000,00 (setecentos mil reais) em vale-alimentação por mês, totalizando R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões, centos e quarenta mil reais) por ano.

Com o reajuste de 40% (quarenta por cento), maior da história de Aquiraz, haverá um impacto de R\$ 175.130,00 (cento e setenta e cinco mil, e cento e trinta reais) mensais, sendo R\$ 2.101.560,00 milhões (dois milhões e cento e um mil, e quinhentos e sessenta reais) anuais na folha de pagamento. O reajuste beneficiará, aproximadamente, 2.110 (dois mil centos e dez) servidores.

Diante do exposto, por se tratar de um Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos Servidores Municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais, esperamos a pronta acolhida da presente Proposta e a consequente e célere aprovação do mesmo, **em regime de urgência**.

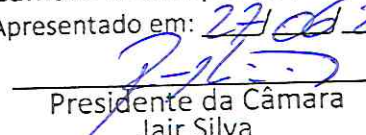
Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,



BRUNO GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

Câmara Municipal de Aquiraz
Apresentado em: 27 de 06 de 2022

Presidente da Câmara
Jair Silva



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PROJETO DE LEI Nº 04/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.042/2013, de 23 de agosto de 2013 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

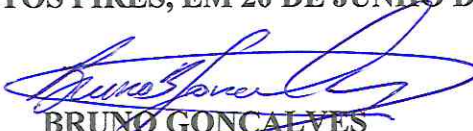
Art. 1º. O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.042/2013, de 23 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O vale-alimentação fica fixado no valor de 14,00 (quatorze reais) por dia de trabalho.

Art.2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.042/2013, de 23 de agosto de 2013, ficam inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 20 DE JUNHO DE 2022.


BRUNO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro alusivo à mensagem de Lei 042/2021, DE 20 DE JUNHO DE 2022 que objetiva reajustar o Vale-Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Aquiraz-CE, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, inciso I e II que impetra:

”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2022-2024, foi estimado considerando os dias úteis do Triênio 2022-2023, bem como o número de beneficiários do vale-alimentação.

A seguir detalha-se o impacto orçamentário-financeiro que subsidiará o financiamento do reajuste de 40% do valor unitário do vale-alimentação, majorando em R\$ 4,00 o valor unitário, destinados aos servidores públicos de Aquiraz.

EXERCÍCIO DE 2022					
Beneficiados	Dias úteis	Valor Unitário	Valor Diário	Valor Mensal	Valor Anual
2110	127	4,00	8.440,00	178.646,67	1.071.880,00

*Considerando 6 meses restantes de 2022


EXERCÍCIO DE 2023					
Beneficiados	Dias úteis	Valor Unitário	Valor Diário	Valor Mensal	Valor Anual
2110	249	4,00	8.440,00	175.130,00	2.101.560,00

EXERCÍCIO DE 2024					
Beneficiados	Dias úteis	Valor Unitário	Valor Diário	Valor Mensal	Valor Anual
2110	254	4,00	8.440,00	178.646,67	2.143.760,00

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 20 de junho de 2022.


Alex Fabiano Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: Reajuste de 40% do Vale-Alimentação dos Servidores Públicos do Município de Aquiraz.

Na qualidade de ordenador de “despesas” da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 20 de junho de 2022.



Alex Fabianno Pinheiro Brilhante
Secretário de Finanças